

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE
RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS EM ALTERNATIVA AO
RAMAL DA LOUSÃ ENTRE SERPINS E COIMBRA**

OUTORGANTES:

PRIMEIRA OUTORGANTE: **METRO-MONDEGO, S.A.**, com sede na Rua de Olivença, n.º 11, 1.º, em Coimbra, pessoa coletiva número 503 671 320, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Coimbra sob o mesmo número, com o capital social de 1.075.000,00 euros, doravante abreviadamente designada por Metro-Mondego ou primeira outorgante, e neste ato representada por **JOÃO RUI DE SOUSA SIMÕES FERNANDES MARRANA** e **EDUARDO JORGE GONÇALVES BARATA**, os quais outorgam na qualidade de Presidente e Vogal do Conselho de Administração, respetivamente, com poderes para o ato (Cfr. Certidão permanente com o Código de acesso: [REDACTED], válida até 20-01-2024);

E:

SEGUNDA OUTORGANTE: **ETAC - EMPRESA DE TRANSPORTES ANTÓNIO CUNHA, S.A.**, com sede em Avenida Fernão de Magalhães, Edifício da Rodoviária, 3000- 178 Coimbra, pessoa coletiva n.º 500 158 029, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Coimbra sob o mesmo número, com o capital social de 500.000,00 Euros, doravante abreviadamente designada por ETAC ou Segunda Outorgante, neste ato representada por **SÉRGIO FERNANDO AZINHEIRO SOARES** e **JOSÉ LUÍS CUNHA PORTELADA**, que outorgam na qualidade de Administradores com poderes para este ato (Cfr. Certidão permanente com o Código de acesso: [REDACTED], válida até 09-06-2024).

Entre a primeira e segunda outorgante é celebrado o presente contrato que se rege pelo Código dos Contratos Públicos contemplando as suas atualizações, pelo Caderno de Encargos e pelo clausulado subsequente:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objeto)

O presente contrato tem por objeto, de acordo com as condições estipuladas no presente título contratual, bem como o estipulado no Caderno de Encargos e na Proposta Adjudicada, os quais constituem parte integrante do mesmo, a "Prestação de serviços rodoviários alternativos ao Ramal da Lousã entre Serpins e Coimbra".-----

CLÁUSULA SEGUNDA

(Prazo)

O prazo global de execução do contrato é de 5 (cinco) meses.-----

CLÁUSULA TERCEIRA

(Valor)

O presente contrato tem o valor global de 719 982,25 € (setecentos e dezanove mil novecentos e oitenta e dois euros e vinte cinco cêntimos), ao qual acrescerá o valor do IVA à taxa legal. -----

CLÁUSULA QUARTA

(Menções Financeiras e Regime de Pagamento)

1. O encargo inerente ao presente contrato será suportado por verbas do orçamento da Primeira Outorgante, encontrando-se a despesa autorizada por deliberação do respetivo Conselho de Administração datada de 11/12/2023.-----
2. A despesa está cabimentada na dotação orçamental da Metro-Mondego, nos termos da Lei n.º 24-D/2022, de 30 de dezembro, que aprova o Orçamento de Estado para 2023, tendo o número de processo D.0155.2023-DAF e o número de compromisso COM/2023/157.-----
3. A faturação deverá ser efetuada no respeito pelo estipulado no Caderno de Encargos.-----

4. Nos pagamentos a efetuar à Segunda Outorgante, serão deduzidas as importâncias referentes ao pagamento de multas que lhes tenham sido aplicadas, bem como todas as demais quantias que sejam legalmente exigíveis. -----

CLÁUSULA QUINTA

(Caução)

1. A Segunda Outorgante garantiu por meio de seguro caução, o exato e pontual cumprimento das obrigações que assume com a celebração do presente contrato, o qual tem o valor de 35 999,12 euros (trinta e cinco mil novecentos e noventa e nove euros e doze cêntimos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, através da apresentação de uma Apólice de Seguro Caução com o n.º 00125-02-2379338, emitida em 26/12/2023 pela instituição Millennium BCP, cujo título comprovativo fica junto ao processo.-----

2. O seguro caução apresentado no âmbito do presente contrato será liberado de acordo com o estipulado no Caderno de Encargos e previsto no Código dos Contratos Públicos e demais legislação aplicável.-----

CLÁUSULA SEXTA

(Disposições Finais)

1. A decisão de contratar e a escolha do procedimento foram aprovadas a 11/12/2023 por deliberação do Conselho de Administração da Primeira Outorgante. -----

2. A Adjudicação e a Minuta foram aprovadas a 21/12/2023 por deliberação do Conselho de Administração da Primeira Outorgante. -----

3. A Segunda Outorgante fez prova que tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, bem como a sua situação tributária regularizada perante a Administração Fiscal, conforme certidões que entregou e que ficam juntas ao processo. -----

4. Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, a Metro-Mondego designa como gestor do contrato o seu colaborador XXXXXXXXXX.-----

O presente contrato vai ser assinado através de assinatura eletrónica qualificada pelos representantes legais com poderes para o ato, considerando-se para todos os efeitos legais a data da última assinatura digital.

Pela METRO-MONDEGO, S.A.

[Assinatura Qualificada] João Rui de Sousa Simões Fernandes Marrana
Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] João Rui de Sousa Simões Fernandes Marrana
Dados: 2023.12.27 18:12:02 Z

Pela ETAC - EMPRESA DE TRANSPORTES ANTÓNIO CUNHA, S.A.

SÉRGIO FERNANDO AZINHEIRO SOARES
Assinado de forma digital por SÉRGIO FERNANDO AZINHEIRO SOARES
Dados: 2023.12.28 17:26:41 Z

[Assinatura Qualificada] Eduardo Jorge Gonçalves Barata
Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Eduardo Jorge Gonçalves Barata
Dados: 2023.12.27 18:51:20 Z

Assinado por: **JOSÉ LUÍS CUNHA PORTELADA**
Num. de Identificação: [REDACTED]
Data: 2023.12.28 11:14:49+00'00'

